



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 28, de 27 de maio de 2020

Altera dispositivos do Ato nº 26, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

Art. 1º - O Ato nº 26, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa.

Art. 3º - Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Toledo os vereadores, servidores, estagiários e terceirizados do Poder Legislativo, e também os profissionais de veículos de imprensa previamente credenciados.

...

Art. 4º - ...

§ 1º - Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as audiências públicas, sessões solenes, sessões de licitação, visitação institucional e outros programas organizados pelo Poder Legislativo.

§ 2º - O disposto acima não se aplica a realização das audiências públicas de prestação de contas.

§ 3º - No caso referido no parágrafo supra:

I - além dos membros da comissão pertinente participarão os servidores designados pelo Poder Executivo, bem assim, os membros do Conselho Municipal pertinente à matéria;

II - A Diretoria-Geral adotará os necessários meios para transmissão em tempo real, pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal possibilitando a participação da população.

...

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 27 de maio de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 27 de Maio de 2020

Edição nº 2.616 - Extraordinária

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 27 de Maio de 2020

Edição nº 2.616 - Extraordinária

Página 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.